



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

1

EDITAL 07/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA
PARFOR-EQUIDADE**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Licenciatura Intercultural Indígena para pertencentes a todas as etnias indígenas do estado da Bahia no ano de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A UFBA irá selecionar em 2024, candidatos pertencentes às etnias indígenas que estão aldeadas nas diferentes regiões no estado da Bahia e que preferencialmente tenham escolas indígenas em funcionamento, em conformidade com o Edital n. 23/2023 do do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR - Equidade) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES), em Parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), com o Ministério da Educação (MEC) e com a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e com a Secretaria da Educação do estado da Bahia (SEC/BA), visando à ampliação e à interiorização da oferta de ensino superior público.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR/UFBA), órgão da Pró-reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD), com apoio da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no sítio www.ingresso.ufba.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do PARFOR-EQUIDADE 2024.

1.4. A UFBA não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, através do sítio: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade, as etapas, lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo PARFOR-EQUIDADE /UFBA 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

2

1.5. O candidato ao curso deve seguir o cronograma do processo seletivo, contendo todos os períodos e etapas explicitadas no **Anexo Complementar I - Cronograma** deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo destina-se a candidatos pertencentes às etnias indígenas que estão aldeadas nas diferentes regiões no estado da Bahia e que preferencialmente tenham escolas indígenas em funcionamento:

2.1.1. A condição de indígena aldeado deverá ser comprovada através da apresentação de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e de Declaração de Pertencimento Étnico, com assinatura do Cacique e de duas lideranças indígenas da comunidade.

2.1.2. Caso o candidato indígena seja filho de pais de etnias diferentes, deverá optar, no momento da inscrição, em concorrer somente por uma das etnias, nas vagas reservadas para a sua região.

2.2. Poderá concorrer às vagas ofertadas neste Edital professor indígena que possui vínculo com escolas indígenas do estado da Bahia e indígena egresso do Ensino Médio (EM), preferencialmente de escolas indígenas.

2.3. O professor indígena que se candidatar a esse Edital deverá comprovar regência na educação básica, em documento expedido pela Secretaria de Educação ou Direção da Escola, devendo estar em papel timbrado e devidamente assinado e carimbado pelo representante da instituição.

2.4. O candidato que participar do processo seletivo PARFOR-EQUIDADE/UFBA 2024 declara o conhecimento e a concordância das normas estabelecidas no Edital CAPES nº 23/2023.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, sendo 50% para professor indígena que possui vínculo com escolas indígenas do estado da Bahia e 50% para indígena egresso do Ensino Médio, preferencialmente de escolas indígenas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

3

3.2. As vagas serão assim distribuídas:

Região	Professor indígena	Indígena Egresso do EM	Total
Povos do Sul	5	5	10
Povos do Extremo Sul	5	4	09
Povos do Norte	7	7	14
Povos do Oeste	3	2	05
Indígena Trans			01
Indígena PCD*			01
Total de vagas			40

*Pessoa com Deficiência

3.3. Fica garantida 01 (uma) vaga para Indígena Trans (transexual, transgênero ou travesti) e 01 (uma) vaga para Indígena PCD, que tenham cursado todo o Ensino Médio, exclusivamente, em escolas públicas, aldeadas nas diferentes regiões no estado da Bahia, podendo cada vaga, em caso de não preenchimento, ser redirecionada primeiramente para a outra modalidade e, em caso de não preenchimento, para as vagas totais:

3.3.1 A condição de Pessoas Indígena Trans (transexual, transgênero ou travesti) deverá ser comprovada através de documento de autodeclaração disponível no sítio: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade;

3.3.2 O candidato declarado Indígena PCD deverá enviar o laudo médico que comprove a deficiência.

3.4. Caso alguma região não preencha todas as vagas atribuídas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelo candidato melhor classificado entre os classificáveis de todas as regiões.

3.5. Caso as vagas reservadas para indígenas com vínculo e egressos do Ensino Médio não sejam preenchidas, conforme distribuição prevista no item 3.2., será permitido o remanejamento entre as categorias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

4

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá observar as seguintes condições para concorrer ao ingresso no curso:

4.1.1. Requerer sua inscrição pelo sítio: <http://www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade>, observando os prazos definidos no cronograma (**Anexo Complementar I**);

4.1.2. Preencher adequadamente o Requerimento de Inscrição disponível no sítio indicado no item 4.1.1., cumprindo os procedimentos que estão na tela de instruções e neste Edital, além de conferir os dados e informações registrados no Requerimento de Inscrição.

4.2. No ato da inscrição, o candidato ao curso deve, obrigatoriamente, anexar os seguintes documentos:

- a) Foto 3x4 (recente);
- b) Documento de identificação original com foto, com validade em todo o território nacional;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade);
- d) Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio;
- e) Certidão de quitação eleitoral (para candidato maior de 18 anos), disponível na página do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966. São documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar (CAM), o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), o Certificado de Isenção (CI) e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar. Aceitamos ainda o atestado da Junta Militar com o número do Registro de Alistamento (RA) com assinatura e carimbo;
- g) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);
- h) Declaração de Pertencimento Étnico, com assinatura do Cacique e de duas lideranças indígenas da comunidade, modelo de Declaração de Pertencimento Étnico, disponível no sítio: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade ;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de vínculo com escolas indígenas, para professor que possui vínculo com escolas indígenas do estado da Bahia;
- k) Comprovante de cadastro na Plataforma Freire da CAPES (seguir tutoriais em <https://>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

5

freire.capes.gov.br/portal/videos-tutoriais.html);

l) Documento de Autodeclaração de Condição de indígena Trans (para concorrentes a essa categoria), modelo disponível no sítio: www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade;

m) Laudo médico circunstanciado, com todas as especificações técnicas (carimbo do médico com CRM, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente, para indígena PCD.

n) Memorial Descritivo, conforme detalhado no **Anexo Complementar II - Instruções para o envio da documentação**.

4.3. O candidato que não comprovar que faz jus à vaga para Indígena Trans ou PCD será eliminado do processo.

4.4. Não serão aceitas as inscrições com documentação e/ou informações incompletas.

4.5. O candidato somente poderá concorrer à vaga na sua respectiva região, salvo os casos constantes no item 3.4.

4.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas.

4.7. Após a realização do envio de documentos *on-line*, o candidato deverá salvar o Requerimento de Inscrição, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação da inscrição.

4.8. Não serão aceitas inscrições fora do período estipulado.

4.9. Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As etapas serão avaliadas pela Comissão Examinadora constituída para o processo seletivo, seguindo os critérios do Barema de Avaliação, disponibilizados no Anexo Complementar III deste Edital.

5.2 O Processo Seletivo para o Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena se dará em única etapa, classificatória, composta pela avaliação do Memorial Descritivo, considerando o detalhamento constante no **Anexo Complementar II**.

5.2.1. O Memorial Descritivo deverá constar o nome do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

6

5.2.2. Os critérios para avaliação do Memorial Descritivo, serão contabilizados conforme **Anexo Complementar III - Critério para Avaliação**.

5.3. O resultado da avaliação do candidato será obtido por meio da pontuação atribuída ao Memorial, considerando-se, apenas, a primeira casa decimal.

5.4. O candidato será classificado em ordem decrescente, considerando-se o resultado da avaliação do Memorial Descritivo (conforme critérios indicados no **Anexo Complementar III** deste Edital).

5.5. Serão selecionados os 38 (trinta e oito) primeiros candidatos da lista de resultados, conforme maior pontuação.

5.6. Os demais candidatos não eliminados serão classificados seguindo a ordem de pontuação.

5.6.1. Em caso de empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado observando-se os critérios estabelecidos na ordem abaixo:

- a) Maior idade, considerando hora, dia, mês e ano de nascimento;
- b) Maior nota no critério 5 do Barema de Avaliação "Participação em eventos acadêmicos, de formação, feira de ciências nas escolas, eventos escolares, jogos indígenas, seminários e eventos nas comunidades, eventos culturais, dentre outros";
- c) Maior nota no critério 4 do Barema de Avaliação "Experiência em docência indígena".

6. DO RESULTADO

6.1. A Coordenação de Seleção e Orientação divulgará, no período previsto conforme **Anexo Complementar I**, no sítio: <http://www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade>, a relação nominal dos candidatos selecionados para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2024.

6.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo conforme prazo previsto no Cronograma (**Anexo Complementar I**).

6.1.1. Os recursos deverão ser elaborados no modelo de formulário disponível no sítio: <http://www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade> e enviado com o assunto "Recurso seleção Licenciatura Intercultural Indígena, PARFOR-EQUIDADE", e encaminhados para o e-mail: intercultural@ufba.br, em período definido no Cronograma, **Anexo Complementar I**.

6.3. Será eliminado do processo seletivo PARFOR-EQUIDADE /UFBA 2024 aquele candidato que:

- a) deixar de cumprir com as exigências e prazos determinados neste Edital;
- b) deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

7

6.4. A lista de candidatos selecionados após análise dos recursos publicada no sítio oficial www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade.

6.5. Os candidatos devem acompanhar a publicação da referida lista no sítio: <http://www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade>, observando as datas estabelecidas no cronograma de etapas do processo seletivo (**Anexo Complementar I** deste edital).

7. DA LISTA DE ESPERA

7.1. A UFBA poderá abrir uma segunda chamada, caso ocorram vagas remanescentes no processo de classificação de candidatos.

7.2. A Universidade Federal da Bahia, após a chamada regular, poderá convocar os candidatos para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, mediante utilização da Lista de Espera composta pelos candidatos classificados para ingresso no segundo semestre do curso.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O cronograma de matrícula dos candidatos obedecerá ao Edital de Convocação, divulgado conforme **Anexo Complementar I**.

8.2. A inscrição em componentes curriculares será realizada após o candidato cumprir todas as etapas obrigatórias previstas no processo seletivo.

9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E APOIO LOGÍSTICO

9.1. O candidato aprovado no processo seletivo, dentro das 40 vagas, cumprindo todos os critérios estabelecidos por esse edital (itens 2 a 9), por ordem de prioridade e documentações indicadas no item 4.2., constará na lista de aprovados e seguirá para a fase de matrícula do curso, conforme item 9 deste edital, em período estabelecido pelo cronograma (**Anexo Complementar I**).

9.2. O estudante devidamente matriculado no curso terá direito a uma bolsa discente de 700,00 (setecentos reais), mensalmente, até o final do curso, concedido pela CAPES/MEC.

9.3. Para o recebimento da bolsa discente, o estudante deverá cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina:

9.3.1. A frequência abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) do estudante em cada disciplina do curso implicará em suspensão imediata da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

8

9.3.2. A ausência do estudante nas aulas, por motivos específicos, deverá ser comprovada e encaminhada à Coordenação do curso.

9.4. As despesas com passagem e hospedagem para os encontros presenciais dos cursistas que residirem fora da sede do curso em Salvador-Bahia serão custeadas pela CAPES/MEC e UFBA.

9.5. Qualquer outro benefício concedido ao estudante para permanência no curso será suspenso, caso ocorra desistência, trancamento, evasão ou frequência abaixo de 75% (setenta e cinco por cento).

9.5.1. Os casos de suspensão da bolsa discente ou outros benefícios serão analisados pela Coordenação do curso.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Será de responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações e todas as informações a respeito desse processo seletivo, consultando regularmente o sítio: <http://www.ingresso.ufba.br/parfor-equidade>, observando o cronograma disponível no **Anexo Complementar I** deste Edital.

10.2. A UFBA procederá o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, quando for constatada falsidade ou qualquer nulidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

10.3. As dúvidas referentes a acesso ao Sistema de Concursos (SISCON) e divulgações serão esclarecidas pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), responsável pela execução deste Edital, endereço de *e-mail*: csor@ufba.br.

10.4. As dúvidas referentes ao curso, a avaliação, seleção e documentação, serão esclarecidas pela Comissão Examinadora constituída para o processo seletivo, endereço de *e-mail*: intercultural@ufba.br.

Salvador, 24 de maio de 2024.

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor da UFBA